Lei nº 361

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, A ADQUIRIR UM Prédio COM AREA DE 392,00 mts E UM terreno COM AREA DE 413,00 m² SITUADO A QUADRA 37 RUA SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, autorizado a adquirir da DANCETERIA POR DO SOL LTDA, um prédio com uma aréa construida de 392,00 mts com um terreno medindo 413,00 mts2, situado a Quadra 37 Rua São José, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, pelo valor de NCZ$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), que serão pagos da seguinte Forma:

a) - NCZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) em 20 de Abril de 1.989.

b) - NCZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) em 20 de Maio de 1.989.

c) - NCZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) em 20 de Junho de 1.989.

Artº 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas MG, a Fazer tudo que for preciso, para a Execução desta Lei, podendo se preciso, abrir crédito especial, obedecendo as exigências da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas 07 de Abril de 1.989.

Vargas.

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal